



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Av. Francisco de Assis C. da Silva, 497 – Alto Alegre

AUTÓGRAFO

LEI N.º 2302 DE 02 DE MAIO DE 2023.

**ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 2037, DE
05 DE MAIO DE 2021, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita do Município de Quissamã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Quissamã aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O § 1º do art. 20 da Lei Municipal nº 2037/2021 passa a vigorar acrescido do inciso VIIA com a seguinte redação: “VIIA – Coordenadoria de Infraestrutura Escolar.”

Art. 2º Ficam excluídos, da Lei Municipal nº 2037/2021, os seguintes cargos comissionados na Secretaria Municipal de Educação: 01(uma) vaga de Assessor de Apoio à Educação II – CC-6, 01(uma) vaga de Diretor de Departamento de Pessoal da Educação – CC-6.

Art. 3º Ficam criados, na Lei Municipal nº 2037/2021, os seguintes cargos comissionados na Secretaria Municipal de Educação: 01(uma) vaga de Assessor de Apoio à Educação I – CC-5, 01(uma) vaga de Coordenador de Infraestrutura Escolar – CC-3.

Art. 4º Ficam excluídos, da Lei Municipal nº 2037/2021, as seguintes funções gratificadas na Secretaria Municipal de Educação: 01(uma) vaga de Diretor Administrativo de Unidade Escolar Tipo III – DE-3, 01(uma) vaga de Diretor Pedagógico de Unidade Escolar Tipo III – DE-3, 01(uma) vaga de Professor Orientador – PO-1.

Art. 5º Ficam alterados os símbolos dos seguintes cargos comissionados constantes no Anexo VIII da Lei Municipal nº 2037/2021: Coordenador de Gestão Administrativa de CC-2 para CC-1, Coordenador de Gestão Pedagógica de CC-2 para CC-1, Coordenado Adjunto de Gestão Pedagógica de CC-3 para CC-2, Coordenador de Gestão de Pessoal da Educação de CC-3 para CC-2.

Art. 6º O Anexo XXIII da Lei Municipal nº 2037/2021 passa a vigorar acrescido do Art.112-A, com a seguinte redação:

“Art. 112-A – Compete ao Coordenador de Infraestrutura Escolar:

43



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Quissamã

Av. Francisco de Assis C. da Silva, 497 – Alto Alegre

I – Atuar nas áreas de infraestrutura e apoio educacional na rede municipal de ensino e na definição e execução de processos e fluxos de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos escolares bem como toda a parte estrutural edificada;

II – Organizar, administrar e operacionalizar procedimentos de racionalização e economia no uso dos recursos energéticos e hidráulicos da escola;

III – Auxiliar na gestão dos vários espaços escolares na perspectiva de mantê-los como espaços educativos;

IV – Colaborar na mediação de conflitos com o entorno ambiental;

V – Atuar na preservação e conservação do meio ambiente intra e extraescolar.”

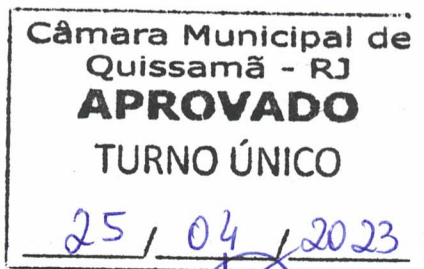
Art. 7º Em função do disposto nos artigos anteriores, os Anexos VIII e XXI – Secretaria Municipal de Educação, da Lei Municipal nº 2037/2021, passam a vigorar com as alterações neles inseridas.

Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária no orçamento vigente.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Quissamã, 02 de Maio de 2023.


Maria de Fátima Pacheco
Prefeita



Fábio Castro da Costa
Presidente
Mat. 4008-8

Publicado no Jornal
Diário Oficial de Quissamã

Em 03 / 05 / 2023

Edição: 2301


Assinatura:
Rosemery de Souza
Coordenador de Apoio
Administrativo de Governo
Matricula: 207



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Quissamã

Av. Francisco de Assis C. da Silva, 497 – Alto Alegre

ANEXO VIII

CARGOS COMISSIONADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Subsecretário Municipal de Educação	CC-S	01
Assessor Executivo do Fundo Municipal de Educação	CC-1	01
Coordenador de Gestão Administrativa	CC-1	01
Coordenador de Gestão Pedagógica	CC-1	01
Assessor Especial de Educação	CC-2	01
Assessor de Acompanhamento e Prestações de Contas	CC-2	01
Secretário Executivo do Conselho do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB	CC-2	01
Coordenador Adjunto de Gestão Pedagógica	CC-2	01
Coordenador de Gestão de Pessoal da Educação	CC-2	01
Coordenador de Infraestrutura Escolar	CC-3	01
Assessor de Apoio à Educação I	CC-5	09
Assessor de Apoio à Educação II	CC-6	09
Diretor de Departamento de Projetos, Infraestrutura e Suprimentos.	CC-6	01
Diretor de Departamento de Acompanhamento de Contas	CC-6	01
Diretor de Departamento de Prestação de Contas	CC-6	01
Diretor do Departamento de Supervisão Educacional	CC-6	01
Diretor do Departamento de Apoio Administrativo da Educação	CC-6	01
Diretor do Departamento de Bolsas de Estudo	CC-6	01
Diretor do Departamento e Valorização do Magistério	CC-6	01
Diretor do Departamento de Nutrição Escolar	CC-6	01
Diretor do Departamento Materiais e Patrimônio da Educação	CC-6	01

72



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Quissamã

Av. Francisco de Assis C. da Silva, 497 – Alto Alegre

Diretor do Departamento de Compras da Educação	CC-6	01
Chefe de Divisão de Almoxarifado da Educação	CC-6	01
Chefe de Divisão de Apoio à Nutrição Escolar	CC-6	01
Chefe de Divisão de Apoio Administrativo da Educação	CC-6	01
Chefe da Divisão de Apoio ao PDDE	CC-6	01



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Av. Francisco de Assis C. da Silva, 497 – Alto Alegre

ANEXO XXI – FUNÇÕES GRATIFICADAS

Secretaria Municipal de Educação

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTITATIVO
Diretor Geral de Unidade Escolar Tipo I	DE-1	01
Diretor Administrativo de Unidade Escolar Tipo I	DE-1	01
Diretor Pedagógico de Unidade Escolar Tipo I	DE-1	01
Diretor Comunitário de Unidade Escolar Tipo I	DE-1	01
Diretor Administrativo de Unidade Escolar Tipo II	DE-2	01
Diretor Pedagógico de Unidade Escolar Tipo II	DE-2	01
Diretor Administrativo de Unidade Escolar Tipo III	DE-3	07
Diretor Pedagógico de Unidade Escolar Tipo III	DE-3	07
Diretor Administrativo de Escola de Tempo Integral	DE-3	02
Diretor Pedagógico de Escola de Tempo Integral	DE-3	02
Diretor Administrativo de Creche	DE-3	03
Diretor Pedagógico de Creche	DE-3	01
Diretor Geral de Unidade Escolar Tipo IV	DE-4	03
Coordenador da Educação Básica	GP-1	09
Professor Orientador	PO-1	13
Assistente de Educação	FG-1	06
Encarregado da Educação I	FG-3	01
Encarregado da Educação II	FG-4	07
Encarregado da Educação III	FG-5	02

tb